



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35

LEI Nº 197 /2015.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2015, vigorando até 31 de março de 2016, o reajuste salarial de 11,2% a todos os servidores públicos municipais que se enquadram na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

§ 1º: O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores. Conforme tabela abaixo:

| Categoria | Piso Municipal 2014 | % de Reajuste | Piso Municipal 2015 |
|--------------------|---------------------|---------------|---------------------|
| Professores MAG I | 1.077,89 | 11,2% | 1.198,60 |
| Professores MAG IV | 1.361,75 | 11,2% | 1.514,25 |

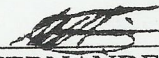
Art. 2º. Os vencimentos dos demais servidores sofrerão um reajuste da ordem de 8,13%, valor este correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de abril de 2014 a março de 2015.

Art. 3º. A correção terá efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

São Francisco do Brejão/MA, 20 de maio de 2015.


MAGNALDO FERNANDES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL